



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 2735, DE 28 DE AGOSTO 2013**

Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante doação, lotes localizados no Município de Santa Rosa do Purus.

**Data de Criação**

28/08/2013

**Data de Publicação**

30/08/2013

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 11123, de 30/08/2013

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Municípios E Desenvolvimento Regional
- Doação de imóveis

**Autoria**

- Poder Executivo

**Altera**

- Sem Alterações

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI Nº 2.735, DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a receber, mediante doação, lotes localizados no Município de Santa Rosa do Purus.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, através de doação, os Lotes n. 25 e 26 do Projeto de Assentamento Santa Rosa, localizado no Município de Santa Rosa do Purus, objetivando a regularização do Aeródromo que se encontra instalado na área dos referidos lotes.

**Parágrafo único.** Objetivando o fiel cumprimento ao contido no caput deste artigo, o Poder Executivo Estadual, a Procuradoria Geral do Estado - PGE e o Departamento de Estradas de Rodagem e Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no âmbito de suas respectivas competências, ficam autorizados a tratar de todos os assuntos inerentes à doação junto aos órgãos públicos federais.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco, 28 de agosto de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

**TIÃO VIANA**

Governador do Estado do Acre